

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 18ª VARA CÍVEL E DE
ACIDENTES DO TRABALHO DA COMARCA DE MANAUS/AM**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO Nº 0742256-91.2021.8.04.0001

**COOPENURE SOCIEDADE DE ENFERMEIROS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DO AMAZONAS LTDA E OUTRA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, já

qualificadas nos autos da sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem à presença de V. Exa.,
requerer a tempestiva juntada aos autos do plano de recuperação judicial, bem como
o respectivo laudo de viabilidade econômica, em cumprimento ao disposto no artigo
53 da Lei nº 11.101/05.

Outrossim, as Recuperandas informam que deixam de juntar o laudo
de avaliação de bens e ativos, uma vez que, conforme reportado na petição inicial,
não possuem bens de substanciais valores, haja vista se tratar de empresa
exclusivamente prestadora de serviços.

Feito isto, as Recuperandas requerem a expedição e publicação do edital de aviso de recebimento do plano, previsto no parágrafo único do mencionado artigo 53 da Legislação Falimentar, constando, inclusive, o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de eventual objeção por parte dos credores.

Outrossim, sem prejuízo da publicação do edital previsto no artigo 53 da Lei n.º 11.101/05, pugnam as Recuperandas pelo prosseguimento da presente recuperação judicial em seus ulteriores termos.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Manaus, 13 de abril de 2022.

JORGE ALBERTO SILVA DE MELO

OAB/AM N° 5.916



Coopenure

Sociedade dos Enfermeiros de Urgência e Emergência do Amazonas Ltda

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONJUNTO CONSOLIDADO

**COOPENURE SOCIEDADE DE ENFERMEIROS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DO AMAZONAS LTDA. E DANURE INDUSTRIA E
COMÉRCIO DE CONFECÇÃO DE VESTUARIO EIRELI**

- Em Recuperação Judicial -

Processo nº 0742256-91.2021.8.04.0001, em trâmite perante a
18ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho da Comarca de Manaus, Estado do
Amazonas.

ABRIL – 2022

“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”. Art. 47, Lei 11.101/2005

ÍNDICE

1. GLOSSÁRIO	4
2. INTRODUÇÃO	5
2.1. SUMÁRIO EXECUTIVO	6
2.2. SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	6
2.3. SOBRE A EMPRESA	6
2.3.1. APRESENTAÇÃO	7
2.3.2. BREVE HISTÓRICO	7
2.3.3. MERCADO DE ATUAÇÃO	8
2.3.3.1. ANÁLISE DA EMPRESA NA ECONOMIA	8
2.3.3.2. CRISE SETORIAL	8
2.4. CAUSAS DO DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO E PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	19
3. PLANO DE RECUPERAÇÃO	19
3.1. OBJETIVOS	20
3.2. O COMITÊ GESTOR DA CRISE	20
3.3. OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO ADOTADOS	21
3.3.1. REORGANIZAÇÃO OPERACIONAL	21
3.3.2. ESTRATÉGIA DOS SERVIÇOS	23
3.3.3. BUSCA DE MELHORES FONTES DE FINANCIAMENTO	23
3.3.4. ALTERAÇÃO DE COTAS - BUSCA DE INVESTIDORES	23
3.3.5. RETOMADA DA RENTABILIDADE	24
3.3.6. RETOMADA DA CREDIBILIDADE	24
3.3.7. FERRAMENTAS DE GESTÃO	25
3.3.8. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	25
3.3.9. PLANEJAMENTO DE VENDAS E ESTRATÉGIAS COMERCIAIS	26
3.4. OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO	26
3.5. VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA	27
3.5.1. PREMISSAS ADOTADAS NAS PROJEÇÕES FUTURAS	27
3.5.2. PROJEÇÕES DE GERAÇÃO DE CAIXA	27
3.6. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES	28
3.7. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES	28
3.7.1. PAGAMENTO AOS CREDORES – TRABALHISTAS	29
3.7.2. PAGAMENTO AOS CREDORES – QUIROGRAFÁRIOS	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.
3.7.3. PAGAMENTO AOS CREDORES – QUIROGRAFÁRIOS EPP/ME	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.
3.7.4. AMORTIZAÇÃO DOS CREDORES – RECUPERAÇÃO JUDICIAL	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.
3.8. DISPOSIÇÕES FINAIS	30
3.8.1. EFEITOS DA APROVAÇÃO DO PRJ	31
3.8.2. AÇÕES JUDICIAIS	32
3.8.3. MODIFICAÇÕES NO PRJ	32
3.8.4. NOVAÇÃO DOS CRÉDITOS	32
3.8.5. BAIXA DE PROTESTOS	32
3.8.6. ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	33
3.8.7. COMUNICAÇÃO	33
3.8.8. CRÉDITOS – MODIFICAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E DIVERGÊNCIA	33
3.8.9. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS	33
3.8.10. GARANTIAS PESSOAIS	34
3.8.11. FALÊNCIA E EXECUÇÃO ESPECÍFICA	34
3.8.12. QUITAÇÃO	34
3.8.13. ELEIÇÃO DO FORO	35

1. GLOSSÁRIO

Com objetivo de equalizar o entendimento de todos os envolvidos, os termos e expressões abaixo listados, sempre que utilizados neste Plano de Recuperação, terão os significados que lhe são atribuídos neste Capítulo.

As definições serão aplicáveis no singular e no plural, no masculino ou no feminino, sem alteração de significado.

- **GRUPO COOPENURE ou Recuperandas:** Grupo econômico das Sociedades empresárias autoras da ação de recuperação judicial no 0742256-91.2021.8.04.0001, em trâmite perante a 18ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, e que apresenta o Plano de Recuperação, leia-se: **COOPENURE**.
- **Lei de Recuperação e Falências (LRF):** Lei 11.101/2005
- **Juízo da Recuperação:** Juízo da 18ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas.
- **Administrador Judicial:** Dra. Karen Bezerra Rosa Braga, advogada, nomeada pelo Juízo da 18ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas.
- **Comitê Gestor da Crise:** Comitê formado para a realização do diagnóstico da crise, tomador de decisões, que identifica, planeja e implementa medidas estratégicas pertinentes.
- **Plano de Recuperação Judicial (PRJ ou Plano):** Plano apresentado na forma e nos termos do art. 53 da LRF, no qual são expostos os meios de recuperação a serem adotados e as condições de pagamento dos credores.
- **Assembleia Geral de Credores (AGC):** Assembleia formada nos termos e para as finalidades especificadas no art. 35 e seguintes da Lei 11.101/05, composta pelos credores relacionados no art. 41 da LRF (titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho; titulares de créditos com garantia real; titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados).

- **Classe I - Credores Trabalhistas:** credores titulares de créditos definidos no art. 41, I, da LRF
- **Classe II - Credores Garantia Real:** credores titulares de créditos definidos no art. 41, II, da LRF
- **Classe III - Credores Quirografários:** credores titulares de créditos definidos no art. 41, III, da LRF
- **Classe IV – Credores Quirografários EPP/ME:** credores titulares de créditos definidos no art. 41, IV, da LRF
- **Deferimento do processamento:** Decisão proferida pelo Juízo da 18ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas na data de 07 de dezembro de 2021, deferindo o processamento da recuperação judicial nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05.
- **Quadro Geral de Credores (QGC):** quadro ou relação de credores consolidado e homologado na forma do art. 18 da Lei 11.101/05.
- **Taxa Referencial (TR):** taxa de juros da economia brasileira, sendo divulgada, nos principais portais econômicos em valores diários, mensais e histórico anual. O valor da TR é de responsabilidade do Banco Central do Brasil (BACEN).

2. INTRODUÇÃO

2.1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O objetivo do presente documento de Recuperação Judicial é apresentar a história da **GRUPO COOPENURE**, sua trajetória, as decisões corporativas que foram tomadas no passado, o presente momento da empresa, do mercado e do país, assim como a visão e estratégia para o futuro.

2.2. SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O objetivo principal da Recuperação Judicial é, privilegiando o cumprimento de sua função social, viabilizar a superação da crise econômico-financeiro da **GRUPO COOPENURE**. Pretende-se, nas formas da lei, conciliar a manutenção e continuidade das atividades empresariais com o pagamento aos seus credores.

Este Plano de Recuperação Judicial - PRJ - representa, na visão da Recuperandas, uma alternativa viável para o pagamento sustentável e ordenado de suas obrigações, após as dificuldades narradas, permitindo a manutenção da fonte produtora, dos empregos, dos interesses dos credores e promovendo sua preservação, sua função social e estímulo a atividade econômica, uma vez que a empresa é de extrema importância para os municípios e regiões onde possui sua base de prestação de serviço, e fica em linha com o princípio maior adotado pela LRF.

Cumpriram-se nesse período, entre o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, e a apresentação do Plano, todas as exigências lançadas na decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial e as demais presentes na LRF.

2.3. SOBRE A EMPRESA.

2.3.1. Apresentação

O **GRUPO COOPENURE** iniciou suas atividades 1999, inicialmente como Cooperativa de Trabalho de Enfermeiros, transformando-se em sociedade limitada em julho de 2014, objetivando a prestação de serviços nas diferentes unidades de urgência e emergência, internação hospitalar, assistência domiciliar, além da prestação de serviços de consultoria, assessoria e treinamento voltados para órgãos públicos, autarquias, fundações, caixas de assistência, bem como demais unidades médicas e hospitalares.

No início de 2018 foi criada a empresa **DANURE**, visando confeccionar os seus próprios vestuários, acessórios e equipamentos, e, conseqüentemente, baixar o seu custo operacional, além da possibilidade de comercializações de referidos produtos para terceiros, como forma de incremento da receita do **GRUPO COOPENURE**

Desenvolvendo o projeto em conjunto com o cliente (seja público ou privado), são ofertadas soluções de saúde e tratamento dos enfermos visando otimizar e desburocratizar a saúde no Amazonas.

2.3.2. Breve Histórico

Em seus 23 (vinte e três) anos de existência, o **GRUPO COOPENURE**, valeu-se de uma combinação favorável de inúmeros fatores, dentre eles a ausência de empresas detentoras de serviços médicos de excelência nas áreas de urgência e emergência, tanto em nível adulto quanto pediátrico.

O **GRUPO COOPENURE** sempre ocupou posição de destaque na prestação de serviços de enfermagem e apoio ao sistema de saúde do Estado do Amazonas.

Na sua constituição a empresa detinha expertise e Ferramentas para atuação como prestador de serviço terceirizado nos Hospitais Particulares e Públicos no município de Manaus, além de profissionais capacitados nos protocolos de **ACLS** (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia) **PALS** (Suporte Avançado de Vida em Pediatria), **NALS** (Suporte Avançado de Vida em Neonatologia) e **PACR** (Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco)

A prestação dos serviços do **GRUPO COOPENURE** era substancialmente voltada para o sistema público de saúde, fazendo com que ao longo de sua existência, as Recuperandas vivenciassem constantes inadimplências, as quais dificultavam ainda mais o desenvolvimento da sua atividade empresarial

Com o decorrer dos anos, o **GRUPO COOPENURE** passou a atuar quase que exclusivamente para o Governo Estadual, mediante um contrato celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SES/AM.

Contudo, logo após a criação da Recuperanda DANURE, no início do ano de 2018, referido contrato com o SES/AM fora rescindido, fazendo com que as Recuperandas.

Atualmente, o **GRUPO COOPENURE** não conta com qualquer colaborador direto não sócio, sendo que parte do seu serviço administrativo é realizado mediante terceirização, em um contrato sem vínculo empregatício.

2.3.3. Mercado de Atuação

2.3.3.1. Análise da Empresa na Economia

Apesar de toda a consolidação de sua marca e dos seus serviços oferecidos, o **GRUPO COOPENURE** atravessa uma delicada situação de crise econômico-financeira, a qual fora derivada pela congruência de alguns fatores de ordem econômica, de mercado e política, e que serão detalhados no próximo tópico.

2.3.3.2. Crise Setorial

A partir de 1930 e a tomada de poder por Getúlio Vargas, o governo federal passou a concentrar funções e aumentar o controle. Criou-se então o Ministério da Educação e Saúde, que, embora tenha tomado algumas medidas de controle sanitário, acabou priorizando o sistema educacional. Na época, as Caixas de Aposentadoria e Pensão foram substituídas pelos Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs), deixando de ser gerenciados pelas empresas e passando a ser controlados por entidades sindicais. A constituição de 1934 garantia ainda a assistência médica, a licença-maternidade e jornadas de trabalho de 8 horas.

A Lei Orgânica da Previdência Social, que unificava os IAPs de cada

sindicato em um só regime e consolidava as leis trabalhistas, foi instaurada em 1960. Trabalhadores rurais, empregados domésticos e funcionários públicos, no entanto, continuavam de fora. Em 1967, após o golpe militar, criou-se o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que realmente unificou os IAPs. Como a demanda da população por serviços de saúde ultrapassava a capacidade de oferta do governo, o déficit era coberto pelo sistema privado por meio de repasses financeiros, proporcionando um grande crescimento da rede privada de hospitais. Para controlar esses repasses, o INPS se transformou no Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS) e o foco da saúde pública ficou limitado ao processo curativo, sem muitos investimentos em promoção e prevenção.

Nos últimos anos da ditadura militar e até mesmo depois da queda desse regime, à medida que a sociedade voltava a atuar no sistema político, a saúde pública finalmente ganhou um olhar social pela reforma sanitária.

Na época, foram criados o Conselho Consultivo de Administração da Saúde Previdenciária (CONASP), o Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Saúde (CONASS) e o Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS), em um movimento que, no fim, gerou a criação do SUS. Ao mesmo tempo, a rede privada conseguiu se estabelecer, criando um subsistema de atenção médico-suplementar com a formação dos diversos tipos de convênios: cooperativas médicas, medicina de grupo, seguro-saúde, plano de administração e autogestão.

A constituição de 1988 chega e estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do estado, formando a base para o sistema público e universal atual. Sustentando-se no tripé de descentralização, integralidade e participação popular, o Sistema Único de Saúde conseguiu se estabelecer na atenção primária e nas medidas com foco educativo, assim como em ações de promoção à saúde e de prevenção, como campanhas de vacinação.

Apesar disso, o sistema público ainda enfrenta grandes dificuldades, sofrendo, por exemplo, com o sub-financiamento, que impossibilita a oferta de assistência integral a toda a população e mantém o sistema de saúde suplementar em pleno funcionamento (embora sob regras mais rigorosas com a Lei de Planos de Saúde de 1998, n.º 9656.)

O marco histórico da SUSAM (Secretaria de Estado de Saúde - AM) se deu pela lei n.12 de 1952, ainda que aglutinada a secretaria de Educação, Cultura e Saúde, apenas em 1955, lei 108, é que foi desmembrada dentro do contexto e

realidade local, porém tendo que acompanhar os preceitos federais. Em 1965, se estabelece nova estrutura administrativa da secretaria de saúde, criando em 1979 a SESAU (Secretaria de Estado e Saúde), após isso se reformulou e reorganizou-se estruturalmente, como todo órgão institucional foi se adequando as mudanças nos anos de 1984 (decreto 8049) até 1991, formatação administrativa atual.

O baixo desempenho da economia brasileira, a alta da inflação, a elevação da carga tributária e da taxa de juros, afetaram negativamente o desempenho do setor.

Embora já tivesse demonstrado toda sua capacidade e atestado técnico para o desempenho na sua atividade, o **GRUPO COOPENURE**, por estar imersa no setor da saúde pública, foi afetada pelas dificuldades econômicas ocorridas no país, mais gravemente no Estado do Amazonas, desde 2014.

A lógica econômica por detrás de uma prestação de serviço é simples: O serviço é executado e num prazo futuro, seja curto (30 dias), médio (90 dias) ou longo (180 dias), a retribuição financeira pelo serviço prestado é quitada. Depreende-se desse CICLO econômico que tomador de serviço, aqui o ESTADO, se financia no "capital" do prestador de serviço, aqui **GRUPO COOPENURE**, e vice-versa. Isso é um ciclo econômico.

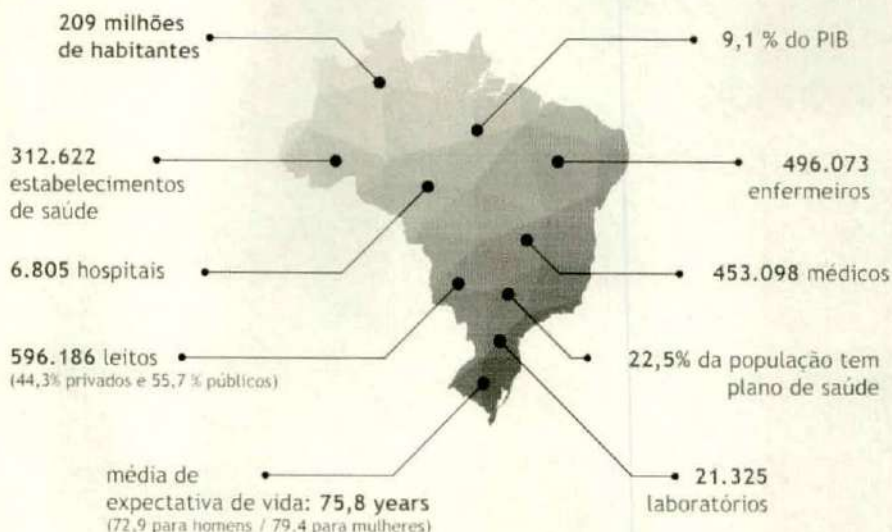
Some-se o fato de que inúmeros colaboradores, incluindo antigos associados que se tornaram sócios, acabaram optando por se desligarem da empresa, propondo, posteriormente, reclamação trabalhista para reconhecimento de eventual vínculo empregatício.

Isto levou a distribuição de inúmeras reclamações trabalhistas para reconhecimento de eventuais vínculos empregatícios, consolidando um passivo na esfera trabalhista (Classe I) no qual a empresa não tinha condições de imediato adimplemento.

Retornando, o que ocorre, em verdade, como já dito, é um financiamento da saúde pública pelos prestadores.

A seguir demonstramos dados macroeconômicos importante com representação gráfica de investimentos na saúde:

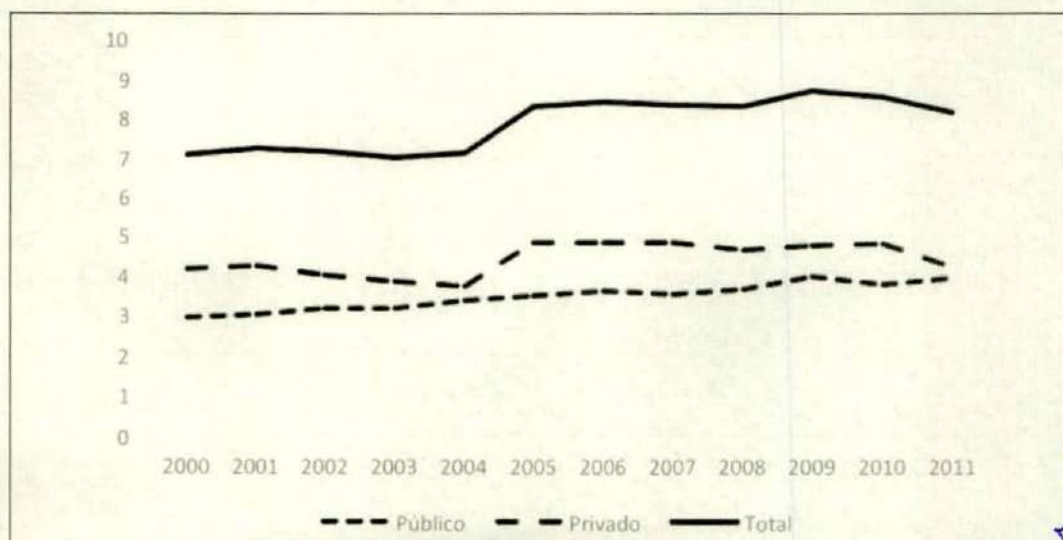
O gráfico abaixo diz respeito a contribuição dos orçamentos Federal, Estadual e Municipal para o custeio da saúde no Brasil, conseqüentemente em Manaus, sendo expressos em termos de porcentagem do PIB brasileiro de 2018 – R\$1,109 Trilhão.



Fonte: Demografia médica 2018 - FMUSP.

A evolução temporal da contribuição relativa dos entes federativos - união, estados e municípios - para o custeio da saúde no Brasil, deixa claro que, embora a maior parte dos governos federais indique o financiamento da saúde como tema prioritário em seus mandatos (especialmente no período eleitoral), o que se observa é que efetivamente há um repasse dos custos progressivo para os estados e municípios, estes últimos o elo fraco da divisão tributária vigente, bem como para as empresas prestadoras de serviço, como neste caso o **GRUPO COOPENURE**.

No gráfico abaixo se observa um diálogo temporal da contribuição relativa ao PIB dos sistemas público e privado para o custeio de saúde do Brasil:



Fonte: IBGE 2018.

Ao longo do tempo, o financiamento de saúde centra-se predominantemente no sistema privado de saúde, ao qual têm acesso a cerca de 23% da população.

A situação acima exposta é ainda mais preocupante, pois a cobertura à qual têm acesso os 23% da população que pagam por isso é bastante desigual.

Nos últimos anos, há um incentivo federal para a criação de planos de saúde mais populares, com menor cobertura para doenças mais graves.

Destaco que a população médica do mundo é de 2,18 médicos para cada 1000 habitantes, mais de 6000 hospitais, mais de 2 milhões de auxiliares, técnico, enfermeiros e obstetrias, por isso o mercado brasileiro é o 8º maior no mundo na área da saúde, dessa forma, inclinando para o crescimento do mercado em número de vidas em plano de saúde. Ou seja, mais estável com relação ao ano de 2016.

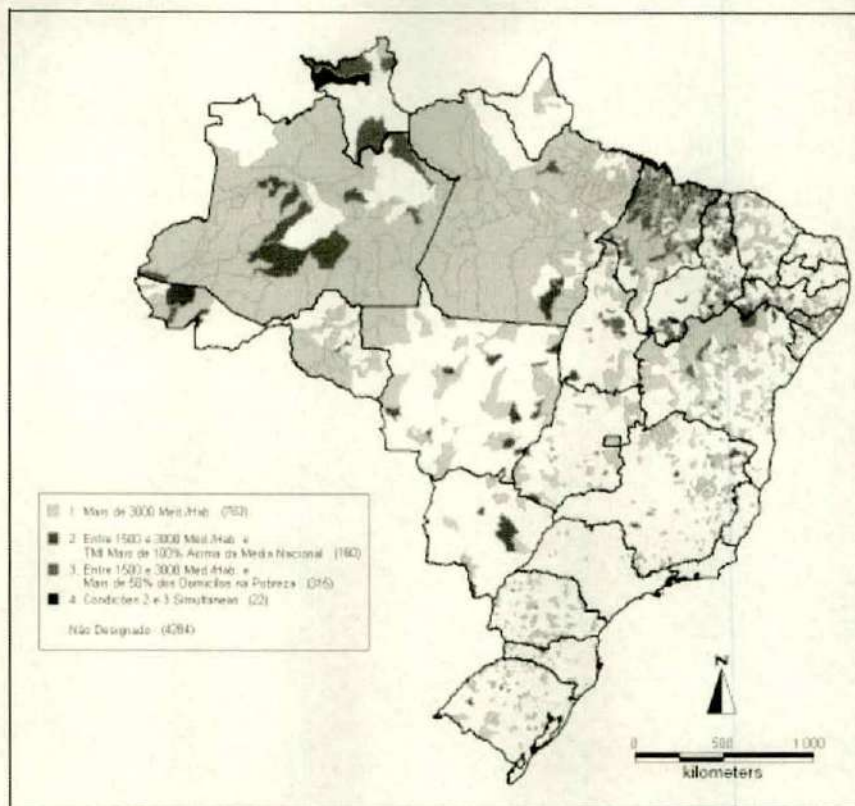
Em outras palavras, os planos de saúde, incentivados pelo governo, cobrem as doenças de menor custo. Uma vez que ocorra uma intercorrência mais grave, como uma neoplasia ou a necessidade de um transplante, a cobertura dos planos provados mais simples não acontece, onerando o SUS, o qual, por sua vez, não é ressarcido. Esse sistema visa favorecer o capital privado em detrimento do sistema público.

Resumindo, vários atores obtêm vantagens e somente a maior parte da população brasileira, aquela situada nos extratos inferiores de renda familiar perdem revelando que há potencialidade suficiente para atividade empresarial do **GRUPO COOPENURE**, nos Hospitais públicos/privados subsidiando sua viabilidade de mercado.

A par disso, a escassez de profissionais da saúde é um problema a ser discutido de forma profunda e competente, sendo as regiões Norte e Centro Oeste do Brasil com as condições mais precárias (fonte – UFMG – 2011), conforme se vê abaixo:



Figura 7 – Distribuição dos municípios brasileiros segundo critério de definição da condição de escassez de médicos



Fontes: CNES, SIM, SINASC, MDS e Contagem 2007.

Tabela 3 – Classificação da intensidade da escassez segundo os intervalos do índice

Intervalo do índice	Intensidade da escassez
1-3	Traços
4-6	Baixa
7-9	Moderada
10-12	Alta
13-15	Severa

Handwritten signature in blue ink.

Tabela 2 – Classificação dos indicadores utilizados para o cálculo do índice

Nome do indicador	Graus	Nome das categorias
Número de habitantes por médico em Atenção Primária equivalente a tempo integral (40 horas) - Full Time Equivalent	0	1 médico 40 horas para até 3.000 habitantes
	1	1 médico 40 horas para mais de 3.000 até 4.000 habitantes
	2	1 médico 40 horas para mais de 4.000 até 5.000 habitantes
	3	1 médico 40 horas para mais de 5.000 até 10.000 habitantes
	4	1 médico 40 horas para mais de 10.000 até 15.000 habitantes
	5	1 médico 40 horas para mais de 15.000 habitantes
Taxa de Mortalidade Infantil (TMI)	0	TMI abaixo da média nacional
	1	TMI até 10% acima da média
	2	TMI mais de 10% até 25% acima da média
	3	TMI mais de 25% até 50% acima da média
	4	TMI mais de 50% até 100% acima da média
	5	TMI mais de 100% acima da média
Proporção de municípios elegíveis ao Programa Bolsa Família em 2006 - com renda domiciliar per capita de até R\$137,00	0	Menos de 10% de domicílios pobres
	1	De 10% a menos de 20% de domicílios pobres
	2	De 20% a menos de 30% de domicílios pobres
	3	De 30% a menos de 40% de domicílios pobres
	4	De 40% a menos de 50% de domicílios pobres
	5	50% ou mais de domicílios pobres

Tabela 4 – Distribuição dos municípios não metropolitanos segundo critério de definição da condição de escassez de médicos

Crerios	N	%
Municípios Designados		
<i>Mais de 3.000 hab. por médico e municípios sem médicos</i>	783	14,1
<i>De 1.500 a menos de 3.000 hab. por médico e TMI acima de 100% da média</i>	160	2,9
<i>De 1.500 a menos de 3.000 hab. e mais de 50% dos domicílios pobres</i>	315	5,7
<i>De 1.500 a menos de 3.000 hab., TMI acima de 100% da média e mais de 50% dos domicílios pobres</i>	22	0,4
Municípios não designados	4.103	76,9
Total	5.383	100,0

Fontes: CNES, SIM, SNASC, MDS e Contagem 2007.

A Tabela 4 e a Figura 7 apresentam a distribuição dos municípios brasileiros não metropolitanos segundo critério de classificação da presença de escassez de médicos. Do total, 783 ou 14,1% foram incluídos segundo o critério de mais de 3.000 habitantes por médicos ou ausência de médicos. Entre aqueles com presença de 1.500 a menos de 3.000 habitantes por médicos, 160 (2,9%) foram incluídos pela alta incidência de mortalidade infantil e 315 (5,7%) pela alta incidência de pobreza, enquanto 22 (0,4%) pelos dois motivos. Finalmente, 4.103 (76,9%) não foram classificados com presença de escassez.

Tabela 5 – Distribuição dos municípios brasileiros não metropolitanos com escassez de médicos e da população residente nestes municípios, segundo Região Geográfica – Brasil, 2008

Região	Municípios		População residente		% da pop. residente em relação à pop. não-metropolitana
	N	%	N	%	
Norte	220	17,2	5.965.141	21,3	47,6
Nordeste	663	51,8	13.814.353	49,3	33,8
Sudeste	148	11,6	2.057.205	7,3	4,9
Sul	161	12,6	1.879.962	6,7	9,6
Centro-oeste	88	6,9	4.313.954	15,4	32,6
Brasil	1.280	100	28.030.615	100	21,8

Fonte: CNEs, SIM, SNASC, MDS e Contagem 2007.

Fonte: Nescon/UFMG - 2011

No que diz respeito à distribuição dos municípios com escassez de médicos em e da população residente nestes municípios, a Tabela 5 mostra que a maioria dos municípios está localizada na Região Nordeste, 663 ou 51,8%, ao passo que a população residente nestes locais corresponde a 49,3% da população residente em áreas de escassez. Em relação aos habitantes em municípios não metropolitanos da região, no entanto, esse percentual cai para 33,9%. A região Norte aparece na sequência, com 17,2% dos municípios expostos à escassez e 21,3% da população residente respectiva. Apesar de registrar percentuais menores quase a metade da população não metropolitana da região Norte vive nesses municípios.

A evolução temporal da contribuição relativa dos entes federativos - união, estados e municípios - para o custeio da saúde no Brasil, deixa claro que, embora a maior parte dos governos federais indique o financiamento da saúde como tema prioritário em seus mandatos (especialmente no período eleitoral), o que se observa é que efetivamente há um repasse dos custos progressivo para os estados e municípios, estes últimos o elo fraco da divisão tributária vigente, bem como para as empresas prestadoras de serviço, como o **GRUPO COOPENURE**.

Em consequência a tudo quanto o exposto, pelo prisma macro, a saúde sofre rupturas do ciclo econômico bem como impactos que podem ser favorável ao GRUPO COOPENURE desde que se projete tecnologicamente e se utilize do seu know-how para ofertar serviço nas áreas de escassez, a exemplificar:

(i) *sucessivos aumentos nas taxas de juros;*

(ii) *desvalorização da moeda;*

(iii) *limitações ao crédito;*

(iv) *diminuição da receita do Estado;*

(v) *instabilidade na política nacional e estadual,*

(vi) *oscilações no mercado econômico e alta da taxa de inflação, sujeitaram o principal cliente do **GRUPO COOPENURE**, a saúde do estado do Amazonas, à ruptura da lógica econômica desencadeando um cenário financeiro caótico de retribuição pela contraprestação do serviço caótico.*

(vii) Demonstração de escassez de serviços médicos em regiões não metropolitanas em áreas como NORTE e NORDESTE;

(viii) Melhor aproveitamento do seu acervo técnico de atividade com aplicações de técnicas, como: Inteligência de mercado, planejamento estratégico, Excelência e acreditação, gestão por processos tecnológicos e gestão à vista.

(ix) A utilização das ferramentas auxilia na tomada de decisões e previsão de tendências, define estratégica, padroniza gestão, serviço e qualidade, facilita a conquista e certificação da instituição, mapeia fluxos de trabalho em forma automatizada e viabiliza a gestão de indicadores assistenciais, administrativos e financeiros para acompanhamento do resultado da empresa.

A despeito disso destacamos as matérias fáticas, veiculadas em jornais locais:

2016 – Paralisação das atividades por falta de pagamento.

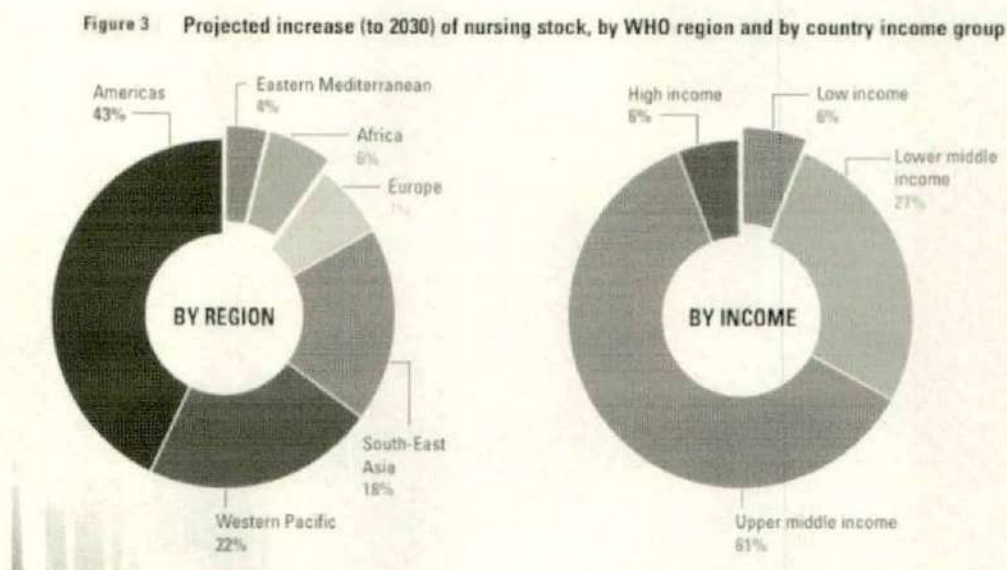
- 1) <http://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2016/10/apos-protestos-susam-diz-que-vai-pagar-salarios-da-saude-nesta-sexta.html>; (www.g1.globo.com/am/ – publicado em 21/10/2016 às 11:32);

2020 – Matéria jornalística sobre má gestão da saúde do Amazonas.

- 2) <https://www.istoedinheiro.com.br/corrupcao-e-ma-gestao-agravam-situacao-no->

amazonas/; (www.istoedinheiro.com.br/corruptca - publicado em 13/05/20 - 07:30

Recente pesquisa realizada pelo site: World economic fórum, relata a necessidade de recrutamento de 6 milhões de novos enfermeiros no mundo, o que deveria aumentar a demanda de formação de novos enfermeiros em 8% ao ano até 2030 para que essa necessidade fosse suprida:



Fonte: <https://www.weforum.org/agenda/2020/07/world-nursing-report-recruitment-shortages-who-2030>.

Por ser um prestador de serviços de apoio à saúde pública, no Estado do Amazonas, o **GRUPO COOPENURE** dependia, e depende, totalmente dos repasses feitos pelo Governo do Estado, através de seus contratos firmados para execução dos serviços. Portanto, os largos "GAP" não ocasionaram um mero descasamento de caixa, mas sim uma avassaladora crise estrutural, haja vista que a inadimplência possui consectário legais diluentes de sua margem líquida de lucro, assim como sobrecarga do custo operacional e passivos empresariais.

Ademais, esses repasses dependiam das prioridades eletivas pelos governantes, portanto, sujeita a instabilidade política. Só para ilustrar, de 2017 a 2019, o Estado do Amazonas passou por quatro governos, cito: **José Melo, David Almeida, Amazonino Mendes e Wilson Lima.**

E neste período, o **GRUPO COOPENURE** teve o rompimento do seu principal contrato, o que gerou um efeito econômico dominó e catastrófico na vida empresarial, tais como: (i) atraso no pagamento de folha de pessoal e, conseqüentemente,

endividamentos financeiros, tributários e operacionais, bem como uma excessiva onerosidade e aumento de volume de ações na justiça laboral e passivo fiscal.

Dito isso, se constata que faturamento (geração de receita) nem sempre gera resultado positivo (Lucro), quando o "a receber" sofre uma postergação além do razoável e previsível para o capital disponibilizado para a operação de prestação de serviço.

E é diante deste cenário, o **GRUPO COOPENURE** vivenciou, e ainda vivencia a sua **DETERIORAÇÃO E ILIQUIDEZ**, afetando, sobremaneira sua **DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO** a curto prazo. Elencamos alguns fatos que culminaram no seu atual estado de crise econômico-financeira, dentre as quais destacamos:

- *Substancial redução da sua RENTABILIDADE E LIQUIDEZ, em função, primordialmente, do rompimento do contrato com o seu principal cliente - Governo do Estado do Amazonas;*
- *Custos operacionais cada vez mais elevados (alto grau de endividamento), em contraste com a postergação de pagamentos e acúmulo de pagamento de juros e multas (despesas), ocasionando aumento de dívidas com pessoal, financeira e tributária.*
- *Necessidade constante de capacitação e qualificação de pessoal em função de novas técnicas de uso de material e procedimentos, ou seja, reinvestimento na própria operação não rentável.*
- *Elevado endividamento por conta de seu alongamento, como única forma de manter suas operações e, principalmente, recompor seu fluxo de caixa.*
- *Redução da capacidade de pagamento a curto prazos, em decorrência da queda da sua receita (2019, principalmente).*
- *Aumento do Risco em financiamento de créditos em condições juros mais favoráveis.*
- *Instabilidade política, com a conseqüente instauração de cenário de INCERTEZA NO RECEBIMENTO.*

Conseqüentemente, esses fatores contribuíram para o pessimismo no cenário econômico-financeiro em que o **GRUPO COOPENURE** atua (**SAÚDE**).

Os balanços e Demonstrativos de Resultados demonstram, sucessivamente, baixíssimos índices de LIQUIDEZ e RENTABILIDADE, o que denota a queda no resultado líquido em razão do aumento substancial das despesas, cuja consequência é a de que o resultado, líquido ou bruto, estão nas mãos dos seus credores. Tal análise mostra, com apoio dos Balanços e Demonstrativos de Resultados, o AUMENTO DO RISCO DE REINVESTIR capital na empresa, com o decréscimo na liquidez do GRUPO COOPENURE, principalmente, pelo acréscimo de despesas com a irregularidade/incerteza de seus recebimentos geram baixíssimo grau de DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO bem como a estagnação do seu saldo a receber nas mãos de devedores.

Todos esses fatores acima citados servem para balizamento da situação atual de **crise econômico-financeira perpassada** pelo GRUPO COOPENURE, e que servem de apoio para a exposição da potencial QUADRO DE ENDIVIDAMENTO ESTRUTURAL se associando ao sacrifício particular dos investidores remanescentes (sócios) para manutenção da capacidade de recuperação da empresa, caso exigida adiantamentos de custas e despesas a curtíssimo prazo (menor que 30 dias), por isso necessário o deferimento da gratuidade de justiça.

2.4. CAUSAS DO DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO E PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nem mesmo a consolidação da marca e dos serviços prestados permitiram que o **GRUPO COOPENURE** passasse imune ao atual momento de recessão da economia brasileira. Como mencionado, o faturamento das empresas do setor de SAÚDE está intimamente ligado a capacidade de produção da elasticidade de seu capital de giro frente aos atrasos públicos.

Logo, com o atual momento político, o setor é obrigado a reduzir sua produção, na tentativa de conseguir suportar os custos de sua operação. E como medida dessa redução, tanto a desalocação das forças de trabalho, quanto o custeio da operação nas demais etapas da cadeia de prestação de serviço, são substancialmente reduzidos, gerando uma significativa queda nas receitas das empresas.

3. PLANO DE RECUPERAÇÃO

3.1. OBJETIVOS

O presente PRJ tem os seguintes objetivos principais: (I) Preservar as Recuperandas como entidades econômicas geradoras de empregos, tributos e riquezas, assegurando o exercício das suas funções sociais; (II) Viabilizar a superação da crise econômico-financeira deflagrada nos últimos anos, restabelecendo-se o valor econômico das Recuperandas e seus ativos; e, (III) Atender o interesse dos credores das Recuperandas, de forma a permitir sua continuidade, mediante composição baseada em uma estrutura de pagamentos compatível com a nova realidade das empresas e potencial de geração de caixa, no contexto da Recuperação judicial e período subsequente.

Especificamente, o PRJ proposto confere a cada um dos credores das Recuperandas, um fluxo de pagamentos ordenado e que lhes assegure um retorno aceitável a ser providos pelas Recuperandas, em situação mais favorável do que seria eventualmente em um caso de falência, e, conseqüentemente, liquidação patrimonial do **GRUPO COOPENURE**.

3.2. O COMITÊ GESTOR DA CRISE

A fim de se impulsionar o trabalho de recuperação da empresa, foi estabelecido um Comitê Gestor da Crise formado pela diretora da empresa, advogados, consultor e auditor externos, a fim de controlar a crise e readequar a empresa de uma maneira global. A administração da empresa está engajada na sobrevivência da companhia e retomada da rentabilidade.

Uma verdadeira força-tarefa foi implementada visando a busca de soluções para a retomada da geração de caixa e melhoria operacional. Todos os setores da empresa estão sendo revistos, partindo do princípio que todos devem ser reinventados e realinhados à uma nova estratégia. Políticas de corte de custos, melhoria de eficiência operacional, replanejamento e posicionamento de preço são o foco para melhorar a capacidade de geração de valor para empresa.

O Comitê Gestor da Crise já iniciou suas ações emergenciais para modificação do cenário atual da empresa, controlando a crise, planejando sua reestruturação e

recuperação. Apresentam-se, a seguir, as ações que já foram ou serão tomadas e que fazem parte do plano de recuperação da empresa.

3.3. OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO ADOTADOS

Nesta sessão abordaremos os métodos adotados e as estratégias em desenvolvimento para neutralizar o momento de stress financeiro do **GRUPO COOPENURE**, assim como buscar um resultado operacional sem prejuízos e vislumbrar uma oportunidade de superar a crise mantendo o benefício e contribuição social.

3.3.1. Reorganização Operacional

O Comitê Gestor da Crise iniciou uma enorme revisão de todas as despesas administrativas, comerciais e de recursos humanos, jamais antes vista na história da empresa. Esta revisão acarretou uma mudança no quadro geral de funcionários, otimizando os níveis de custos buscando diminuir o total gasto mensalmente.

Medidas emergenciais foram tomadas juntamente com o pedido de recuperação judicial. Tais medidas visam minimizar drasticamente esses prejuízos, buscando incessantemente um ajuste para que como primeira meta o grupo pare de gerar prejuízos.

O próximo objetivo é atingir seu *break-even point* (*ponto de equilíbrio*), quando os gastos são iguais às entradas e ainda não geram lucros, mas também não geram prejuízo. Posteriormente, no médio prazo, visa-se voltar a pleitear uma melhor rentabilidade, a fim de poder saldar todos os compromissos com seus credores conforme apresentado neste presente plano. Entre as medidas implementadas e a implementar estão:

- Desenvolvimento e integração de toda a plataforma tecnológica utilizada, com o objetivo de fornecer controle e indicadores.
- Desenvolvimento de software de gestão operacional.
- Captação de novos clientes, especialmente da iniciativa privada.
- Participação efetiva da área de recursos humanos no relacionamento de treinamento de enfermeiros e técnicos.

- Determinação de metas por setor e hospitais, alinhamento de objetivos entre os times e campanha motivacional interna.
- Novas negociações com fornecedores.
- Novo modelo comercial buscando prestação com prazos mais curtos de recebimento, visando um menor ciclo de capital de giro e economias com juros de antecipações.
- Implantação do controle orçamentário por área de atuação e determinar limites técnicos mensal de gastos.
- Paralisação imediata da prestação de serviços com baixas margens de contribuição e que consomem recursos humanos e capital financeiro.
- Estudo para mudanças internas de realocação física dos funcionários, gerando maior comprometimento e incentivos.
- Implantar o programa de conscientização no consumo de água, luz, telefone e internet.
- Realocação de colaboradores para suporte de diferentes áreas, no intuito de otimizar os recursos disponíveis;
- Redução do quadro de funcionários administrativos, para trabalhar com uma equipe mais enxuta e proporcional à nova realidade que a empresa passa a ter após o pedido da Recuperação Judicial.
- Novo modelo de avaliação dos funcionários, focado em atender as necessidades dos mesmos e identificar talentos.

Todas as decisões acima diminuirão a necessidade de capital de giro, infraestrutura e pessoal, e colocarão o grupo em linha com sua nova estratégia que é somente manter os melhores clientes e trechos com margens aceitáveis, mesmo que isso signifique uma redução no tamanho do faturamento da empresa.

Terminando o período de ajustes, a empresa passará a ter geração de caixa positiva e poderá iniciar o ciclo de pagamento de seus credores. O Comitê Gestor da Crise acredita que somente com o engajamento de todos os envolvidos teremos uma real reestruturação da empresa. Uma nova cultura meritocrática está sendo implantada na empresa, e os colaboradores estão sendo orientados a reduzir custos e sempre olhar para o resultado.

3.3.2. Estratégia dos Serviços

O **GRUPO COOPENURE** trabalha na precificação mais apurada de seus serviços, trabalhando com margens maiores e não as abstendo. A administradora possui vasto conhecimento no *core business* e opera muito próxima às equipes estratégicas ligadas a cada tipo de serviço e desenvolvimento de novas tecnologias e processos que alavanquem maiores margens do mercado, assim como na otimização dos recursos.

Após a concessão da Recuperação Judicial a empresa entra em uma nova fase em que irá manter rigidamente a nova diretriz de serviços, com restrita política comercial de descontos e prazos, para que a empresa se mantenha dentro de um ciclo de capital de giro saudável e não tenha prejuízos financeiros.

3.3.3. Busca de melhores fontes de financiamento

O mercado de crédito no Brasil vem se tornando exponencialmente mais caro, diminuindo gradativamente sua propensão a conceder novas linhas em condições favoráveis, pois o risco econômico (variável exógena a qualquer negócio) aumentou muito e isso necessariamente provoca aumento de inadimplência.

Apesar do momento exposto, o **GRUPO COOPENURE** vem intensificando esforços, negociando financiamento das operações, negociando taxas mais atraentes e menos onerosas com novas instituições financeiras parceiras, junto a fornecedores e outros tipos de fomentadores. O mercado entende que apesar da atual crise, o **GRUPO COOPENURE** tem potencial para superação desta com o suporte da recuperação judicial e o balizamento do passivo atual.

3.3.4. Alteração de cotas - Busca de investidores

A administradora da empresa entende que após manterem a diretriz de só realizarem vendas de serviço com margem, precisam manter um bom nível de faturamento, atualmente com maior dificuldade de crédito, uma solução interessante é receber investimentos de novos investidores, isso pode acelerar o processo de

reestruturação e retomada do crescimento da empresa. Assim, a alienação de cotas e do controle está sendo autorizada com a aprovação do presente plano.

Para esse fim, o **GRUPO COOPENURE** já trabalha com empresas especializadas em assessoria para Fusões e Aquisições (M&A), desta forma a empresa se mantém aberta para buscar as melhores opções no mercado.

3.3.5. Retomada da Rentabilidade

Todos os esforços da administração se concentram para que o **GRUPO COOPENURE** volte a ser rentável, estancando os prejuízos, principalmente causados pelas prestações de serviços com longos prazos e baixa margem e com longos prazos para pagamento, e posteriormente, reestruturando a operação como um todo.

Atualmente, existe uma carteira de títulos a ser performados sem liquidação financeira pelo cliente. Os esforços estão direcionados para estes casos também, clientes com histórico de atrasos e não pagamento estão como não opção de faturamento agora, a empresa não pode arcar com produção e descasar seu fluxo de caixa nesse momento delicado.

Mesmo após inúmeros fatores que modificaram o mercado de atuação nos últimos anos, a empresária acredita na capacidade da empresa de se reinventar e voltar a ser rentável, como já foi no passado. Para tal, as políticas e controles estão rígidas e voltadas para o resultado.

3.3.6. Retomada da Credibilidade

Intenso processo de discussão com os principais credores da empresa foi iniciado, no sentido da manutenção dos serviços essenciais à atividade e também, no fornecimento de insumos fundamentais para manter o processo produtivo. A empresa vem em processo contínuo de retomada da credibilidade.

Como parte deste processo, o **GRUPO COOPENURE**, proativamente, informa seus parceiros comerciais sobre o andamento da Recuperação Judicial. A política adotada é 100% de transparência, assim como orientação para aqueles parceiros que estão pela primeira vez envolvidos em um processo de Recuperação Judicial.

Portanto, a segurança passada é a mesma. A empresa está com as portas abertas para quem quiser entender do dia a dia de suas atividades e sua ânsia em busca da reestruturação.

3.3.7. Ferramentas de Gestão

As Recuperandas estão implantando novas ferramentas de gestão a fim de mensurar os custos mais precisamente e reforçar os controles na área de controladoria. Com isso, as Recuperandas se preparam para obter um melhor controle de custos, análise da rentabilidade por área e modalidade de serviço (pública ou privada), além de melhorar o controle dos insumos

O reposicionamento estratégico de alguns funcionários melhorou a comunicação interna entre as áreas.

O processo de descentralização da tomada de decisão está em curso de forma gradativa, as obrigações e delegações estão com o diretor administrativo e sócios. Somado, um acompanhamento mais de perto dos funcionários está ajudando na identificação de talentos e na motivação do ambiente de trabalho.

3.3.8. Planejamento estratégico

O Comitê Gestor da Crise está trabalhando na elaboração e Implantação de um renovado planejamento estratégico, envolvendo a definição de políticas, estratégias e objetivos, e na implantação de um orçamento (BUDGET), o qual será acompanhado mensalmente visando corrigir distorções dentro do próprio período para não prejudicar a rentabilidade operacional.

Dentro desta estratégia, o gerente está mais próximo do acompanhamento de cada serviço, além de ter as informações atualizadas quinzenalmente, há o controle de mudanças entre uma quinzena e outra, a fim de identificar os possíveis gargalos e eventos que provocam atrasos ou má prestação do serviço, e/ou descumprimento de tratativas comerciais, pois resultam na não liquidação das faturas, impactando diretamente o fluxo de caixa.

3.3.9. Planejamento de vendas e estratégias comerciais

A administração está empenhada na retomada e aumento da rentabilidade e nesse sentido várias ações estão sendo avaliadas para serem implementadas, tais como: colocar foco nos canais de venda de maior margem de contribuição, disponibilizar aos clientes serviços com menor custo, diferenciação e maior valor agregado, otimizando o processo, melhorar a sinergia entre representantes e equipe interna, estabelecer plano de metas e recompensas sobre vendas.

O *mix* de estratégias comerciais busca o mesmo fim: o de diminuir o prazo médio de recebimento e aumento de margem, assim a recomposição do capital de giro acelera e provém uma melhor previsão do futuro financeiro.

3.4. OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

O Comitê Gestor da Crise está analisando detalhadamente a viabilidade de cada meio de recuperação, conforme estabelece o art. 50 da Lei 11.101/05. Todas as medidas a seguir podem ser tomadas desde que os valores dos credores sejam prioritariamente liquidados com os recursos oriundos das medidas a serem implantadas.

- ✓ *Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;*
- ✓ *Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitando os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;*
- ✓ *Venda ou arrendamento de Unidade Produtiva Isolada;*
- ✓ *Alteração do controle societário;*
- ✓ *Aumento de capital social;*
- ✓ *Venda parcial dos bens;*
- ✓ *Emissão de valores mobiliários;*
- ✓ *Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;*

- ✓ *Redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;*
- ✓ *Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;*
- ✓ *Constituição de sociedade de credores;*
- ✓ *Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial e,*
- ✓ *Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em Pagamento dos créditos, os ativos do devedor.*

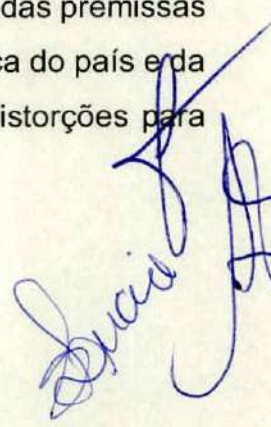
3.5. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.1. Premissas adotadas nas projeções futuras

Para que as Recuperandas possam recompor o capital de giro necessário para continuidade de suas atividades e preservação de seus ativos, bem como para o desenvolvimento do seu plano de negócios de forma redimensionada, sem prejuízo de seus colaboradores, é indispensável que seja cumprido o disposto no capítulo 3.5 VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

O modelo de projeção futura de faturamento e caixa esperado adota algumas premissas a fim de calibrar o modelo e ter uma melhor projeção do futuro da companhia. Todos os ajustes feitos são de ordem exógena, ou seja, não há nenhuma influência das premissas concomitante dos gestores do **GRUPO COOPENURE**, são valores como: taxa de crescimento anual; dissídio anual; inflação e reajustes de preços; correção monetária e juros. Para este modelo foram consideradas premissas conservadoras, trabalhando-se o mais próximo da realidade econômica do país e da produção industrial nacional. Portanto, visou-se a minimização de distorções para que o plano seja viável em sua execução.

3.5.2. Projeções de Geração de Caixa



A seguir apresenta-se a capacidade de geração de caixa das Recuperandas. O cenário traçado utiliza bases exequíveis e utiliza fundamentos de redução de custos, otimização da cadeia produtiva, melhoria da eficiência e mudança estratégica com relação ao portfólio de serviços. Esse cenário permitirá para as Recuperandas saldarem as dívidas sujeita a Recuperação Judicial.

Considerando o volume de negócios e operações atuais no cenário de saúde brasileiro, é evidente que o **GRUPO COOPENURE** utilizará do financiamento em depreciação dos seus ativos recorrentes, a fim de saldar as dívidas da Recuperação Judicial, e, concomitantemente não reinvestindo os valores mínimos necessários para continuidade do negócio em capital físico. Assim, o grupo assume a responsabilidade nos primeiros anos de se financiar consumindo o capital físico atual.

3.6. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES

No caso do **GRUPO COOPENURE**, a relação de credores é composta por 57 (cinquenta e sete) credores, consolidados exclusivamente, até a presente data, na Classe de Credores Trabalhistas (Classe I) c

O montante dos créditos existentes na data-base da elaboração deste plano de recuperação é de R\$ 13.887.785,46 (treze milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

3.7. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

A sessão a seguir é baseada nos números e premissas adotadas até então no presente documento. Visando sempre manter a função social do **GRUPO COOPENURE**, as melhores estratégias e propostas que justificam a continuidade da geração de empregos, pagamento de impostos e pagamento dos credores, estão apresentadas a seguir.

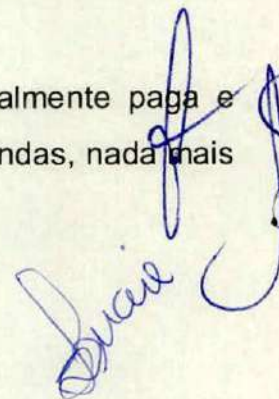
A fim de assegurar o integral cumprimento deste Plano e, sobretudo, a manutenção da atividade econômica desenvolvida, as RECUPERANDAS projetaram que as obrigações financeiras assumidas neste Plano, bem como as de ordem operacional a que se comprometeu neste novo momento, serão financiadas

mediantes a não recomposição do capital físico e resultados obtidos a partir da operação.

3.7.1. Pagamento aos Credores – Trabalhistas

O **GRUPO COOPENURE** sempre prezou pelo bem dos seus colaboradores, esforço verificado em vários casos de colaboradores que permaneceram na empresa por anos. Em razão disto, o **GRUPO COOPENURE** prioriza seus ex-funcionários e o pagamento destes segue na proposta a seguir:

- **Carência:** não haverá carência, o pagamento será efetuado integralmente no primeiro ano, iniciando-se em até 30 dias a contar da data da decisão que homologar a aprovação deste plano pela Assembleia Geral de Credores, ou, em casos de créditos que forem habilitados posteriormente, da data da publicação que determinar a inclusão do respectivo valor, com o último pagamento obrigatoriamente ocorrendo ao final do 12º mês;
- **Deságio:** não haverá a incidência de deságio sobre o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos;
- **Juros:** Não haverá incidência de juros, sendo que os valores serão pagos conforme estabelecido na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial, bem como eventuais valores posteriormente habilitados ou modificados mediante decisão judicial.
- **Pagamento:** Pagamento de créditos até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com o saldo excedente para créditos trabalhistas superiores ao valor de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos sendo reclassificados e pagos na forma de crédito quirografário.
- **Liquidação:** Com a liquidação conforme prevista, fica totalmente paga e quitada da Classe I, dos credores trabalhistas das Recuperandas, nada mais sendo devido, seja a que título for.



3.7.2. Pagamento aos Credores – Quirografários

Apresentamos agora as condições para pagamento dos créditos inscritos na Classe III - Quirografários.

- **Carência:** 12 (doze) meses para início dos pagamentos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da decisão que homologar a aprovação deste plano pela Assembleia Geral de Credores;
- **Deságio:** 30% (trinta por cento) sobre os valores listados na recuperação judicial, incluindo os saldos excedentes para créditos trabalhistas superiores ao valor de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos;
- **Juros e correção monetária:** Os valores serão atualizados com correção monetária e juros de TR + 1% (um por cento) ao ano, incidindo a partir do mês da data da decisão que homologar a aprovação deste plano pela Assembleia Geral de Credores, e utilizando como base os valores lançados na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial, além de eventuais valores posteriormente habilitados ou modificados pelo Juízo da Recuperação Judicial;
- **Pagamento:** Após a carência, o saldo de 70% (setenta por cento) será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciando-se no 30 (trigésimo) dia subsequente ao último dia do período de carência;
- **Liquidação:** Com a liquidação conforme prevista, fica totalmente paga e quitada a Classe III – Credores Quirografários das Recuperandas, nada mais sendo devido, seja a que título for.

3.8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando a programação da recuperação exposta no presente PRJ serão observadas as seguintes regras:

- Independente da moeda que venha expressar o endividamento do **GRUPO COOPENURE** em face de cada um dos seus credores, o seu respectivo

pagamento, bem como atualização de qualquer valor será realizado em moeda nacional do Brasil (Reais) e atualizado conforme o item - 3.7 PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES;

- Os valores devidos aos credores nos termos deste PRJ serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED), cabendo aos credores informarem, mediante e-mail a ser apresentado pelas Recuperandas nos autos da recuperação judicial em momento oportuno, sua respectiva conta bancária com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do pagamento previsto e não sendo considerados como um evento de descumprimento. Neste caso, a critério das Recuperandas, conforme o caso, os pagamentos devidos aos credores que não tiverem informado suas contas bancárias poderão ser realizados em Juízo. Não haverá a incidência de juros, multas ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão dos credores não terem informado em tempo suas contas bancárias às Recuperandas;
- Na hipótese de qualquer valor ou obrigação prevista no presente Plano coincidir em ser pago em dia que não seja considerado útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente;
- Os credores não receberão, em hipótese alguma, quaisquer valores que ultrapassem o valor estabelecido e aprovado neste PRJ, pois o cumprimento do PRJ implica em quitação total.

3.8.1. Efeitos da aprovação do PRJ

O PRJ aprovado em AGC e homologado pelo Juízo da Recuperação, concedendo da Recuperação judicial (i) obrigarão as Recuperandas e seus credores, sujeitos à Recuperação judicial aos termos desse Plano, assim como seus respectivos sucessores, a qualquer título; (ii) implicará, em relação às Recuperandas e seus coobrigados, avalistas/fiadores em novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

3.8.2. Ações Judiciais

Após a aprovação e homologação do PRJ na forma da Lei, por força da novação disposta no presente PRJ, serão extintas todas as ações de cobrança, execuções judiciais ou qualquer outro tipo de medida judicial ajuizada contra as Recuperandas, seus respectivos coobrigado, avalista e fiador, bem como quaisquer outras sociedades relacionadas, inclusive por avais e fianças.

3.8.3. Modificações no PRJ

Conforme previsto nos artigos 45 e 58 da LRF, o presente instrumento, PRJ, poderá ser alterado, exclusivamente por parte e decisão das Recuperandas, independentemente do seu descumprimento, em AGC convocada para essa finalidade, deduzido os pagamentos porventura já realizados. As alterações do PRJ obrigarão todos os credores concursais, inclusive os dissidentes.

3.8.4. Novação dos Créditos

Todos os créditos sujeitos ao presente PRJ são novados pela homologação judicial do deste PRJ e serão pagos conforme detalhamento contido no mesmo PRJ, seguindo todos os quesitos de valor, forma, condições e prazos pelo PRJ estabelecidos e nada mais.

3.8.5. Baixa de protestos

Após a aprovação e homologação do PRJ na forma da Lei, por força da novação prevista no artigo 59 da Lei nº 11.101/05, deverão ser cancelados todos os protestos de títulos que se referem a créditos sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial, efetuados contra a os CNPJs das Recuperandas, de forma a cumprir o estabelecido neste plano.

3.8.6. Encerramento da Recuperação Judicial

O processo de Recuperação Judicial será encerrado a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento das Recuperandas, desde que todas as obrigações vincendas no período de 2 (dois) anos após sua homologação sejam cumpridas.

3.8.7. Comunicação

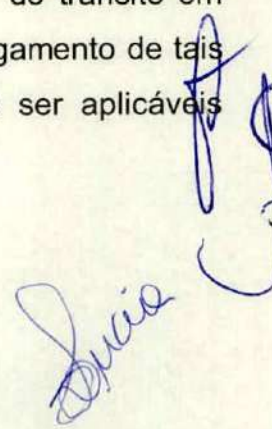
Todas e quaisquer notificações requerimentos, pedidos e comunicações, para serem eficazes deverão ser feitas por escrito e endereçadas às Recuperandas, nos autos da Recuperação Judicial.

3.8.8. Créditos – modificação, impugnação e divergência

Os Créditos sujeitos ao PRJ poderão ser modificados e novos créditos poderão ser incluídos pelo Administrador Judicial, ao preparar sua Relação de Credores, bem como na consolidação do Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos credores incidentes de habilitação divergência ou impugnação de crédito.

Nas hipóteses de serem reconhecidos novos Créditos Concursais, e, novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, ou serem alterados Créditos Concursais já reconhecidos na Lista de Credores, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, tais novos Créditos ou o valor alterado de Créditos já reconhecidos serão pagos na forma prevista neste Plano, a partir do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial. Neste caso, as regras de pagamento de tais Créditos, notadamente quanto à incidência de juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado.

3.8.9. Cessão e Transferência de Créditos



Os Credores Concursais poderão ceder ou transferir livremente os seus créditos contra as Recuperandas, observando-se que independentemente da cessão ser feita por lei ou contrato, estará sempre sujeito aos efeitos deste PRJ, especialmente em relação a valores, condições e prazos de pagamentos, devendo o credor informar isso ao cessionário, bem como as Recuperandas, a ocorrência da cessão, assim como noticiar em juízo, sob pena de ineficácia em relação às Recuperandas, bem como a validade integral de eventual pagamento.

3.8.10. Garantias pessoais

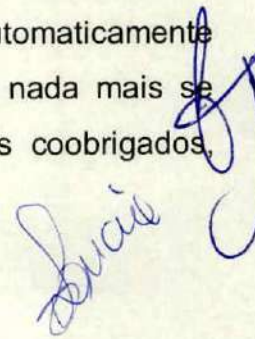
Por cautela fica expressamente estabelecido que não obstante a novação disposta neste PRJ, o seu cumprimento implicará e ratificará a extinção de todas as obrigações solidárias, acessórias e quaisquer outras garantias, inclusive por avais e fianças, assumidas pelas Recuperandas e pelos seus sócios e/ou acionistas, bem como por terceiros.

3.8.11. Falência e Execução específica

Na hipótese de decretação de falência durante o período de 2 (dois) anos após a concessão da Recuperação Judicial pelo Juízo da Recuperação, os credores terão restituídos seus direitos originais, descontados eventuais pagamentos que porventura já tenham sido realizados pelas Recuperandas na forma deste PRJ.

3.8.12. Quitação

Após o pagamento integral de quaisquer créditos conforme disposto neste PRJ, serão os mesmos considerados totalmente quitados e automaticamente passadas a ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais se reclamar a qualquer título contra as Recuperandas, ou eventuais coobrigados, garantidores, fiadores ou avalistas, por parte dos credores.

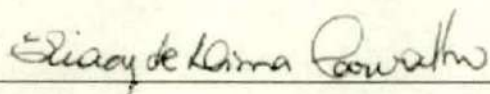


3.8.13. Eleição do Foro

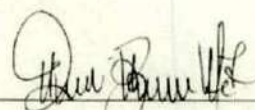
Fica eleito o Juízo da Recuperação para dirimir toda e quaisquer decorrentes deste PRJ, sua aprovação, alteração ou cumprimento, inclusive em relação a tutela de bens e ativos essenciais para a implementação do PRJ até o encerramento da Recuperação Judicial.

Este PRJ é firmado pelos representantes legais das Recuperandas, assim constituídos na forma dos respectivos contratos social, bem como por seu Consultor econômico.

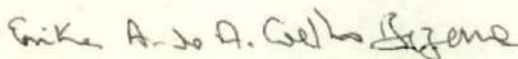
Manaus – AM, 13 de abril de 2022.



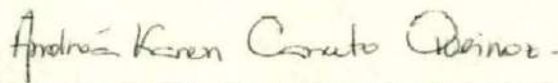
ELIACY DE LIMA CARVALHO
CPF N. 320.097.712-49



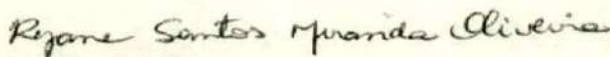
DURVAL DOS SANTOS BRAGA NETO
CORECON N.º 3036, e, CPF n.º 335.771.532-53



ERIKA AUGUSTA DO AMARAL COELHO BEZERRA
CPF N. 407.158.922-15



ANDREA KAREN CANUTO QUEIROZ
CPF N. 620.792.802-44



REJANE SANTOS MIRANDA OLIVEIRA
CPF N. 601.779.422-15